

PROJETO DE LEI Nº 39/2004

RECEBIDO EM: 10 de maio de 2004

Nº DO PROJETO DE LEI: 39/2004

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP.

AUTOR: vereador Gilson Marcondes - PV

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de maio de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de agosto de 2004

Aprovado com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Enio Ruaro – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV e Laurinha Luiza Dall’Igna – PP.

OBS.: O vice-Presidente Clóvis Gresele – PP, presidiu a sessão desta data.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de agosto de 2004

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT.

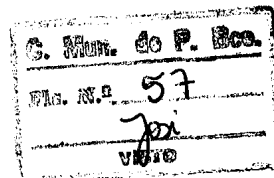
Ausente o vereador Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de agosto de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 857/2004

Lei nº 2.374, de 8 de setembro de 2004, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Dirceu Dimas Pereira – PPS.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3360 do dia 9 de setembro de 2004.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3360

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.374, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a
Academia de Letras e Artes de Pato Branco
- ALAP.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.347.906/0001-09, com sede e foro na Rua Jaciretã nº 450, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 39/2004, de autoria vereador Gilson Marcondes - PV.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de setembro de 2004.

Direceu Dinaiz Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

O. M. do P. L. 2004
Nº 56
Joi

LEI Nº 2.374, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.347.906/0001-09, com sede e foro na Rua Jaciretã nº 450, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 39/2004, de autoria vereador Gilson Marcondes – PV.

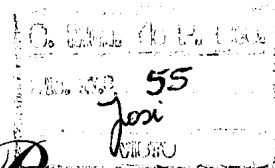
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de setembro de 2004.


Dirceu Dinias Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 39/2004

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.347.906/0001-09, com sede e foro na Rua Jaciretã nº 450, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 39/2004, de autoria vereador Gilson Marcondes – PV.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2004

Pretende o nobre vereador GILSON MARCONDES – PV, através do projeto de lei nº 39/2004, obter autorização desta Casa de Leis, para declarar de Utilidade Pública Municipal, a **Acadêmia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP**.

Acadêmia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP, ajuda a manter viva a história heróica de escritores que sonharam e acreditaram na composição e conservação de obras clássicas. Tem por fim a cultura da língua nacional e funcionará de acordo com as normas estabelecidas em seu Regimento Interno.

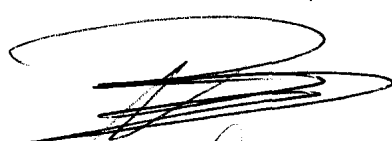
Seus principais objetivos são:

- Congregar as pessoas que se dediquem as atividades literárias e artísticas nas mais diversas formas de expressão.
- Promover, divulgar e apoiar atividades literárias e artísticas.
- Praticar o intercambio com entidades congêntas no Brasil e exterior.

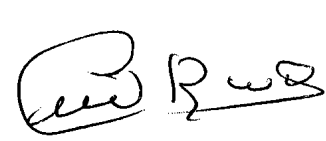
Considerando que o projeto está enquadrado dentro das normas legais e constitucionais, especialmente no que se refere a lei municipal nº 2340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

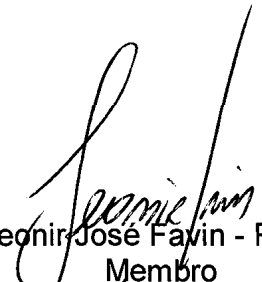
Pato Branco, 10 de agosto de 2004.



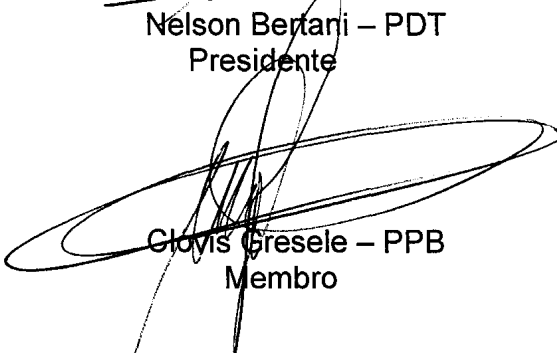
Nelson Bertari – PDT
Presidente



Enio Ruaro-PP
Relator



Leonir José Favin - PMDB
Membro



Clovis Gresele – PPB
Membro



Antonio Urbano da Silva - PL
Membro

COMISSÃO DE MÉRITO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2004

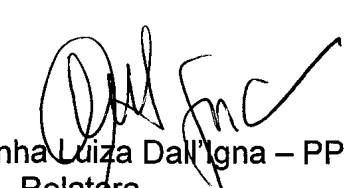
Através do projeto de lei nº 39/2004, deseja o colega vereador GILSON MARCONDES – PV, obter autorização Legislativa, para declarar de Utilidade Pública Municipal, a **ALAP - Academia de Letras e Artes de Pato Branco**.

A **ALAP - Academia de Letras e Artes de Pato Branco** – é de fundamental importância para o desenvolvimento cultural do município e da região, uma vez que tem por finalidade congregar pato-branquenses, aqui nascidos ou vindos de outros municípios ou regiões, que se dediquem à arte de escrever ou de poetar e ao cultivo da arte, em todas as formas de manifestação, como também, promover atividades ligadas à literatura e às artes, em seus mais variados aspectos; divulgar as atividades que constituem os objetivos da Academia; promover iniciativas úteis ao desenvolvimento da literatura e das artes e apoiar as iniciativas de outras instituições, encetadas nesse sentido e promover intercâmbio com entidades congêneres do Brasil e do exterior.

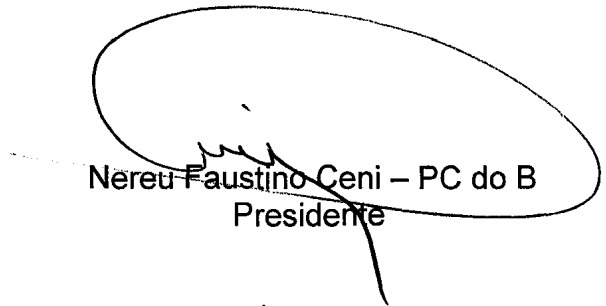
A matéria é conveniente, oportuna e tem mérito, razão pela qual emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

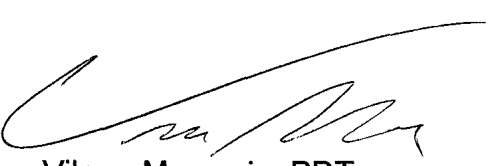
Pato Branco, 10 de agosto de 2004.


Laurinha Luiza Dall'igna – PP
Relatora


Pedro Martins de Mello - PFL
Membro


Nereu Faustino Ceni – PC do B
Presidente


Silvio Hasse - PDT
Membro


Vilmar Maccari – PDT
Membro

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 039/2004

Pretende o ilustre Vereador Gilson Marcondes, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a “**ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO - ALAP**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Jaciretã, nº 450, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.347.906/0001-09.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando os documentos anexos, constatamos que a referida entidade deverá ainda fazer prova, **dos requisitos estipulados nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 3º da Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco**, para que a proposição possa ser aduzida.

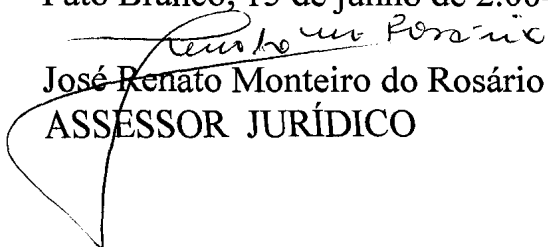
Verificando o estatuto social anexo, constatamos que a referida entidade tem por finalidade congregar pato-branquenses cidadãos que se dediquem a arte de escrever ou de poetar e ao cultivo da arte, em todas as formas de manifestação, entre outras.

Os recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, após supridas as exigências legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de junho de 2.004.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

DIRCEU DIMAS PEREIRA

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **GILSON MARCONDES - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 039/2004

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO – ALAP.

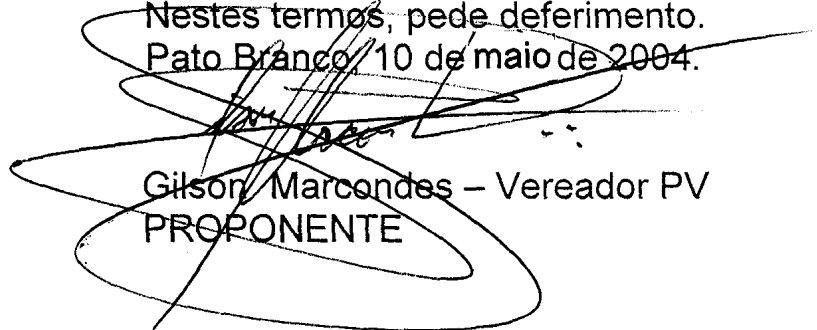
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO - ALAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.347.906/0001-09, com sede e foro na Rua Jaciretã, nº 450, em Pato Branco, Estado do Paraná.

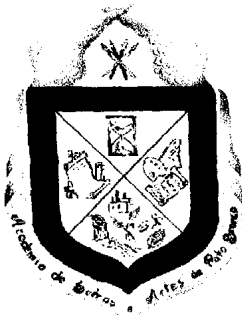
Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de maio de 2004.

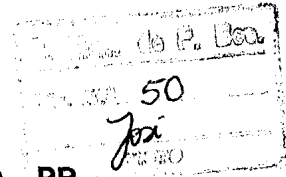

Gilson Marcondes – Vereador PV
PROPONENTE



ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO – PR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DEPARTAMENTO DE CULTURA

AV BRASIL 530 (ou caixa postal 68) cep 85 505 180 Pato Branco – PARANÁ

TEL/FAX 46 225 6060 Email afreire@wdn.psi.br

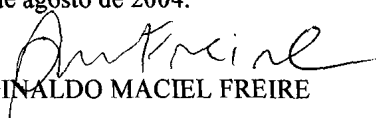


DECLARAÇÃO

O Presidente da Academia de Letras e Artes de Pato Branco , Antonio Reginaldo Maciel Freire , declara para os devidos fins e efeitos legais que os diretores da Academia nao remunera a qualquer título os membros de sua diretoria, bem como não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Pato Branco, 10 de agosto de 2004.

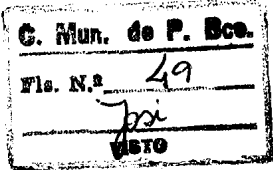

ANTONIO REGINALDO MACIEL FREIRE

PRESIDENTE DA ALAP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.347.906/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2002
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO - ALAP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.31-2-99 - Outros serviços especializados ligados às atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JACIRETA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.504-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 10/08/2004 às 14:01:27 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

PJ Simplificada 2004 - INATIVIDADE

CNPJ: 05.347.906/0001-09

Ano-Calendário: 2003

Nome Empresarial: ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO ALAP

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Ativos no Exterior: NÃO

A pessoa jurídica que está preenchendo esta Declaração de Inatividade permaneceu, durante todo o ano calendário, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial.

Valor da multa por atraso na entrega desta declaração = R\$ 200,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ANTONIO REGINALDO MACIEL FREIRE

CPF: 082.318.694-68

Telefone: (46) 2255300

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

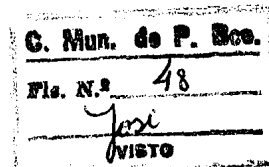
Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
17.86.40.26.13-13

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2004 às 08:55:51
3620398994

17.86.40.26.13



Inativo

PJSI 2004 - INATIVIDADE

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 05.347.906/0001-09

Ano-Calendário: 2003

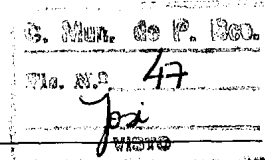
Situação da Declaração: Normal

Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Retificadora: NÃO

Declaração de Inatividade

Ativos no Exterior: NÃO



Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO ALAP

Código da Natureza Jurídica:

399-9 - Outras Formas de Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

92.31-2/99 - Outros serviços especializados ligados às atividades artísticas

Logradouro: Rua Jacireta

Número: 450

Complemento: Casa

Bairro/Distrito: Centro

UF: PR

Município: PATO BRANCO

CEP: 85504-440

DDD: 46

Telefone: 2255300

DDD: 46

FAX: 2255300

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados dos Responsáveis pela Pessoa Jurídica**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

Nome: Antonio Reginaldo Maciel Freire

CPF: 082.318.694-68

DDD: 46

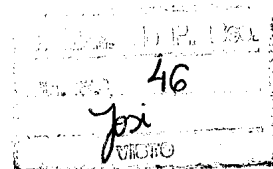
Telefone: 2255300

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

**Dados do Responsável pelo Preenchimento**

Nome: Enoemi Croda Sfoggia

CPF: 242.722.139-20

CRC: 027950/0-6

UF: PR

DDD: 46

Telefone: 2255300

Ramal:

DDD: 46

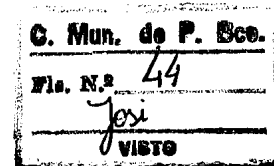
Fax: 2255300

Correio Eletrônico: aspef@terra.com.br.

Ficha 04 - Dados de Inatividade

A pessoa jurídica que está preenchendo esta Declaração de Inatividade permaneceu, durante todo o ano-calendário, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 45
<i>pro</i>
VISTO



DECLARAÇÃO

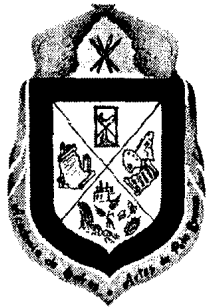
O Presidente da Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP, ANTONIO REGINALDO MACIEL FREIRE, DECLARA que todos os diretores desta Academia são portadores de ilibada conduta e idoneidade moral. A ALAP é formada pela seguinte diretoria:

Presidente: ANTONIO REGINALDO MACIEL FREIRE
Vice-Presidente: OSMAR RUBENS CAMARGO
Primeiro Secretário: NERI FRANÇA FORNARI BOCCHESI
Segundo Secretário: SITTILO VOLTOLINI
Primeiro Tesoureiro: JUREMA EDY PEREIRA
Segundo Tesoureiro: ELIANE SOMACAL MARCONDES GAUSE
Bibliotecária: CRISTIANE CAMPESTRINI

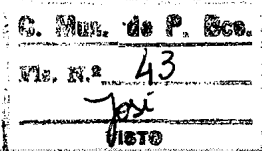
Por ser verdade, assino a presente declaração, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 10 de agosto de 2004.

ANTONIO REGINALDO MACIEL FREIRE – PRESIDENTE



Academia de Letras



AL

Diretoria da Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP

Presidente	Antônio Reginaldo Maciel Freire
Vice-presidente	Osmar Rubens Camargo
Primeiro secretário	Neri França Fornari Bocchese
Segundo secretário	Sittilo Voltolini
Primeiro tesoureiro	Jurema Edy Pereira
Segundo tesoureiro	Eliane Somacal Marcondes Gause
Bibliotecária	Cristiane Campestrini

Comissões Permanentes

Comissão de Contas

Diretor	João Maria Alves de Paula
Auxiliares	Victor Hugo Ribeiro e Cristiane Campestrini

Comissão de Bibliografia

Diretor	Eloy de Lima
Auxiliares	Cléria Jaeger e Luiza Josefina Varaschin

Comissão de Lexicografia

Diretor	Marta Beatriz dos Santos Dall'Igna
Auxiliares	Lucy Salete Bortolini Nazaro e Neli Dall'Agnol

Comissão de Editoração

Diretor	Antônio Reginaldo Maciel Freire
Auxiliares	Neri França Fornari Bocchese e Cristiane Campestrini

Apoio: DIÁRIO DO POVO



ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO – PR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DEPARTAMENTO DE CULTURA

AV BRASIL 530 (ou caixa postal 68) cep 85 505 180 Pato Branco – PARANÁ

TEL/FAX 46 225 6060 Email afreire@wdn.psi.br

39/2004

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 42
José
VISTO

Atividades da Academia de Letras e Artes de Pato Branco

A atual diretoria assumiu este mandato em setembro de 2002 devendo encerrá-lo com novas eleições em setembro de 2004.

Entre as várias atividades e realizações, foi lançado sua 1ª revista no ano de 2003 assim como de um SITE (www.alap.org.br) que entre outras informações conta com um formulário interativo para escritores e artistas do Paraná divulgarem seus trabalhos e atividades podendo as pessoas ficarem informadas sobre atividades, cursos, apresentações e festividades culturais incluindo mesmo os cantores e pequenos grupos musicais divulgarem seu trabalho e seu contato o que só vem a somar sobre uma função de utilidade pública não só para cidade mas também para todo Estado do Paraná.

Vários acadêmicos participaram ativamente de exposições de arte, lançamento de livros, palestras a convite de escolas de grau médio e superior numa verdadeira integração cultural com o município.

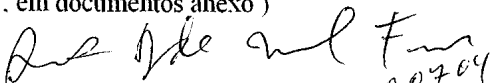
Mantemos uma coluna semanal permanente com o Jornal Diário do Povo onde divulgamos regularmente nossas atividades assim como de várias atividades e projetos culturais que envolvem da ALAP.

Promovemos projetos culturais em parceria com o Departamento de Cultura de Pato Branco como a vinda da pianista russa Olga Kiun que apresentou recital na Fundação Cultural Raul Juglair assim como um **curso literário** a nível nacional do qual participaram pessoas de vários Estados brasileiros.

Temos como meta estruturarmos cada vez mais esta academia pensando no seu futuro e compromisso cultural com Pato Branco e o Estado do Paraná sendo muito importante uma sede própria para realizarmos nossas atividades, abrigarmos nosso acervo de obras literárias e de arte e destacarmos nossa cidade como referência cultural não só no Estado como no País.

Queremos dar continuidade a nossos concursos literários e iniciar os concursos de artes plásticas assim como maior envolvimento com atividades culturais em colégios, agremiações e outras entidades.

A Academia de Letras e Artes não tem fins lucrativos (melhores esclarecimentos em nossos estatutos, regimento interno e cópia da ata da atual diretoria, tudo isto devidamente registrado em cartório com CNPJ etc., em documentos anexo)


Antonio Reginaldo Maciel Freire 200704

Presidente da Academia de Letras e Artes de Pato Branco (ALAP)

Diretor da Comissão Permanente de Editoração da Academia de Letras e Artes de Pato Branco (ALAP)

LEI Nº 2.340, DE 1º DE JUNHO DE 2004.

Súmula: Estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública no Município de Pato Branco regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º As sociedades civis, as associações com atividade social, recreativa ou esportiva, as instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais e as fundações constituídas no Município de Pato Branco ou aqui exerçam suas atividades através de representações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública.

Art. 3º A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, com documentos autenticados, fazer prova de que:

× I – possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;

II – a entidade (matriz ou filial) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;

× III – não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

× IV – mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;

× V – seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;

× VI – ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;

× VII – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

× VIII – declaração de isenção de Imposto de Renda; e

× IX – inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo poderá ser comprovado mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Delegado de Polícia.

Art. 4º As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que se destinará, também, à averbação das remessas dos relatórios, a que se refere o artigo 5º.

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta lei, fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou mediante representação de qualquer interessado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, poderá acarretar o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade declarada de utilidade pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8º Somente poderão receber auxílios, subvenções e contribuições do Poder Público Municipal, as entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das leis nº 1.046, de 2 de julho de 1991 e nº 2.146, de 12 de abril de 2002.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 30/2004, de autoria dos vereadores Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 2004.

Dirceu Dimas Pereira
Presidente

REGIMENTO INTERNO ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO - ALAP

Art. 1º . A Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP realizará periodicamente, em hora e local previamente designados, sessões ordinárias, que se tornarão secretas, quando a matéria assim o exigir.

Par. 1º - As sessões ordinárias destinam-se somente aos membros da Academia e, excepcionalmente, por visitantes convidados, salvo nas de caráter secreto.

Par. 2º - As sessões públicas serão anunciadas previamente pela imprensa, nelas usando da palavra unicamente os acadêmicos inscritos.

Par. 3º - Os trabalhos das sessões ordinárias obedecerão à seguinte ordem:

- a) leitura, pelo 1º secretário, da ata da sessão anterior, sua discussão e aprovação;
- b) leitura, pelo 2º secretário, do expediente, que será despachado pelo Presidente;
- c) apresentação, por escrito, de proposta requerimento e indicação, podendo o acadêmico usar da palavra para explicações, reclamações e comunicações sobre qualquer matéria;
- d) ordem do dia;
- e) encerramento dos trabalhos, declarando o Presidente a ordem do dia da sessão seguinte, a que se dará publicidade.

Par. 4º - Compete ao Presidente incluir na ordem do dia matéria relativa à língua e à literatura ou à evocação dos nomes que constituem o patrimônio intelectual do país.

Par. 5º - Uma vez encerrada a discussão de qualquer matéria, será ela votada na mesma sessão, salvo deliberação em contrário.

Par. 6º - Matéria já votada não será novamente discutida.

Par. 7º - A votação de qualquer matéria poderá ser simbólica ou nominal.

Par. 8º - O Presidente decidirá sempre nos casos de empate e resolverá as matérias de questão de ordem

Par. 9º - A proposta fundamentada para alterar o presente Regimento Interno, apresentada pela Diretoria ou por três Acadêmicos, no mínimo, deverá ser examinada por um Relator especialmente designado que, com o seu parecer, submetê-lo-á a plenário, em sessão extraordinária convocada com antecedência de quinze dias.

Art. 2º. A Academia se reunirá extraordinariamente, para discutir e votar assuntos urgentes, a requerimento de três acadêmicos pelo menos, ou por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. A Academia poderá patrocinar conferências e palestras literárias de seus membros ou de escritores ilustres não acadêmicos, assim como, promover comemorações que visem evocar seus Patronos e nomes de escritores de relevo, nacionais ou do Estado.

Art. 4º. A Academia se reunirá solenemente para recepção dos membros efetivos, bem como, para comemorar algum feito nacional ou cultuar a memória de pessoas ilustres, se assim resolver por maioria de seus membros efetivos.

Par. 1º - Para as sessões solenes, designados dia, local e hora, a Academia expedirá convites especiais, sendo para elas convidado, pessoalmente o Prefeito Municipal pelo Presidente acompanhado do novo Acadêmico, em caso de recepção, e do 1º Secretário quando para outras sessões.

Par. 2º - O Prefeito será recebido pelo Presidente da Academia e pelo 1º Secretário, sentando-se à direita daquele. Não comparecendo o Prefeito assumirá a presidência de honra o seu representante que também será recebido do mesmo modo acima indicado.

Par. 3º - Nas sessões de recepção, o novo Acadêmico será introduzido no recinto por uma comissão de três Acadêmicos, nomeada pelo Presidente e da qual sempre fará parte o 1º Secretário.

Par. 4º - Findo o discurso de recepção, o Presidente da Academia de pé e em voz alta, declarará empossado o recipiendário como membro efetivo da Academia de Letras e Artes de Pato Branco, impondo-lhe as respectivas insígnias e dando-lhe a seguir, a palavra para falar sobre o Patrono de sua cadeira e de seus antecessores.

Art. 5º. A Academia conferirá aos seus membros efetivos, honorários e beneméritos, um diploma, conforme modelo que aprovar, o qual lhes será entregue no ato da posse.

Art. 6º. Nas sessões ordinárias e extraordinárias poderá o Acadêmico falar da tribuna.

Parágrafo Único - Quando o Acadêmico designado estiver exercendo a Presidência, conservará a mesma até o momento da saudação, quando a transmitirá ao seu substituto.

Art. 7º. Será solene a sessão de posse da Diretoria para o período administrativo a iniciar-se. Lerá o Presidente o relatório que lhe compete de sua gestão, e o 1º Secretário, o histórico dos trabalhos literários do mesmo período.

Art. 8º. Para haver sessão é indispensável a presença de um terço dos membros efetivos, podendo as deliberações serem tomadas com a maioria absoluta dos presentes.

37
pri

Art. 9º . Para as sessões extraordinárias e solenes, os Acadêmicos serão convidados por escrito, dando-se-lhes ciência da ordem do dia a ser discutida.

Parágrafo Único - Os membros efetivos da Academia serão avisados por escrito, com quinze dias de antecedência, da data designada para as sessões, como também para a eleição de membros efetivos.

Da Diretoria

Art. 10º . Compete à Diretoria:

- a) propor e executar tudo aquilo que melhor interessar à realização das finalidades da Academia;
- b) administrar os bens da Academia;
- c) nomear e demitir funcionários, aplicando-lhes penalidades, quando necessário;
- d) criar e extinguir cargos de caráter administrativo;
- e) cumprir e fazer cumprir as determinações do Estatuto e deste Regimento Interno.

Par. 1º Nenhum cargo da Diretoria, verificado o impedimento definitivo do respectivo mandatário, permanecerá vago por mais de trinta dias.

Par. 2º Nos impedimentos ocasionais, ou em consequência de licença, a substituição verificar-se-á automaticamente da seguinte maneira: do Presidente, pelo Vice-Presidente, ou pelo 1º Secretário na falta daquele, do 1º Secretário pelo 2º Secretário; deste pelo 1º Tesoureiro e deste, pelo 2º Tesoureiro; do Bibliotecário, por Acadêmico designado pelo Presidente.

Par. 3º Nos impedimentos definitivos, o Presidente providenciará para que se realize a eleição para provimento de cargo.

Art. 11 . A Diretoria se reunirá em sessão especial administrativa, sempre que haja matéria relevante a tratar, e a requerimento de um ou mais membros efetivos ao Presidente.

Parágrafo Único - A Sessão especial administrativa terá lugar no mesmo da sessão ordinária, antes desta, ou em outro dia e hora, a juízo do Presidente, se for necessário, e a matéria debatida será sempre levada ao conhecimento da academia.

Art. 12. As deliberações da Mesa serão tomadas de acordo com o art. 15 do Estatuto.

Da Presidência

Art. 13. O Presidente representa oficialmente a Academia, respondendo por ela em Juízo e, em geral, nas suas relações com terceiros. Compete-lhe:

- a) presidir e dirigir as sessões, mantendo a ordem para o que lhe é facultado chamar a atenção dos Acadêmicos, cassar-lhes a palavra e até suspender a sessão;

- b) fazer observar o Estatuto e este Regimento Interno;
- c) rubricar os livros, assinar com o 1º Secretário as atas, despachar o expediente e a correspondência da Academia, designar as matérias da ordem do dia;
- d) nomear comissões especiais, designar quem deva representar a Academia nas solenidades em que ela tenha de comparecer, nomear os representantes desta em quaisquer certames intelectuais;
- e) designar os oradores das sessões de recepção dos membros efetivos eleitos e para quaisquer outros fins;
- f) autorizar as despesas extraordinárias, submetendo-as a posterior aprovação da Diretoria, em sessão administrativa que convocará bem assim as discriminadas no orçamento;
- g) apresentar à Diretoria, para ser discutido e votado, o projeto anual de orçamento da receita e da despesa;
- h) apresentar, no ato de transmissão de mandato, o relatório de sua gestão;
- i) licenciar até trinta dias os funcionários administrativos da Academia;
- j) assinar com o tesoureiro os cheques.

Parágrafo Único - O Presidente terá voto nas sessões de Diretoria e nas eleições de membros efetivos, honorários e beneméritos da Academia, e de preenchimento de cargos da Diretoria, além do voto de qualidade nos casos de empate, previstos no Estatuto e neste Regimento Interno.

Art. 14 . Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos, faltas ou quando licenciado.

Dos Secretários

Art. 15 . Os serviços da Secretaria ficam a cargo dos dois secretários.

Art. 16 . Compete ao 1º Secretário:

- a) substituir, em caráter interino, o Presidente, nos casos de impedimento deste e do Vice-Presidente;
- b) preparar e assinar o expediente e a correspondência, para o interior e exterior do país;
- c) relatar os pareceres e quaisquer trabalhos que tenham de ser executados pela Mesa, ou de que seja ela encarregada;
- d) assinar os convites da Academia;
- e) ter a seu cargo o livro de tombamento dos bens da Academia e em que forem registrados os dados bio-bibliográfico dos membros da Academia e de seus Patronos;
- f) coordenar as atividades da Comissão de Editoração.

Art. 17 . Compete ao 2º Secretário:

- a) preparar e assinar o expediente e a correspondência para a cidade de Pato Branco.
- b) ler, em sessão, o expediente e dar-lhe destino depois de despachado pelo Presidente;
- c) juntamente com o 1º Secretário, apurar as eleições;
- d) redigir as atas, lê-las em sessão e assiná-las com o Presidente;
- e) dar publicidade aos trabalhos da Academia;

f) substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Dos Tesoureiros

Art. 18 . Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) manter sob sua guarda a administração os bens que constituem o patrimônio da Academia, bem como, os que venham a ser doados;
- b) arrecadar a receita ordinária e eventual, depositando-a em Banco aprovado pela Diretoria, mantendo em caixa quantia razoável para as despesas de expediente;
- c) satisfazer o pagamento das despesas autorizadas;
- d) apresentar ao Presidente, na última sessão ordinária do exercício, o relatório do movimento da Tesouraria;
- e) organizar, no começo do exercício, juntamente com o Presidente, a proposta orçamentária com a estipulação das quotas de contribuição dos membros da Academia.

Art. 19. Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro.

Do Bibliotecário

Art. 20. Compete ao Bibliotecário:

- a) manter sob sua direção a biblioteca e o seu arquivo, promovendo o desenvolvimento daquela;
- b) registrar, em livro especial, as doações, compras de livros e recebimento dos que tenham sido remetidos, ou que tenha solicitado dos respectivos autores;
- c) providenciar para que cada Acadêmico forneça à biblioteca exemplares de suas obras;
- d) organizar o catálogo bibliográfico;
- e) organizar o arquivo, reunido, classificado e conservando todos os autógrafos, correspondências, retratos e outros documentos que possam interessar à biografia dos escritores e à história da literatura nacional e do Paraná;
- f) promover a aquisição de livros de autores nacionais e estrangeiros mantendo para isso correspondências com as bibliotecas das Academias congêneres e com os próprios autores, remetendo a estes e àqueles livros dos acadêmicos;
- g) apresentar na última sessão ordinária dos exercícios, o relatório do movimento da biblioteca e do arquivo;
- h) assinar a correspondência relativa à biblioteca.

Dos Livros

Art. 21 . A Secretaria e a Biblioteca terão os seguintes livros:

- a) de atas;
- b) de registro dos membros da Academia, em que fiquem consignados dados bio-bibliográficos e respectivas Cadeiras, com o resumo histórico dos Patronos;
- c) de assinatura dos assistentes às sessões;

d) de recebimento de livros, no qual serão escriturados os respectivos títulos, nome dos autores, número de edições, lugares onde as mesmas foram feitas e o nome dos editores.

Parágrafo Único - De acordo com as necessidades do serviço, poderão ainda ser adotados outros livros, todos autenticados pelo Presidente, que assinará os respectivos termos de abertura e encerramento com o Diretor, a cujo cargo pertence a escrituração de cada um.

Da Revista da Academia

Art. 22 . A Academia editará uma Revista, sob o título de "Revista da Academia de Letras e Artes de Pato Branco", cuja redação ficará a cargo da Comissão de Editoração, nomeada pelo Presidente.

Par. 1º A periodicidade da Revista e os termos de sua aplicação serão previstos no orçamento anual.

Par. 2º A Revista manterá seção própria, destinada a publicar trabalhos de interesse para a Academia, além do resumo das atas das sessões extraordinárias, públicas ou solene.

Art. 23 . À Comissão de Editoração cabe a escolha dos trabalhos a serem publicados, sejam ou não de autoria dos membros da Academia.

Das Comissões Permanentes

Art. 24 . A Academia mantém as seguintes Comissões Permanentes:

- a) Comissão de Contas;
- b) Comissão de Bibliografia;
- c) Comissão de Editoração;
- d) Comissão de Lexicografia.

Parágrafo Único - Cada Comissão se compõe de três membros: um Diretor designado pela Presidência, e dois integrantes de livre escolha do respectivo Diretor.

Art. 25 . À Comissão de Contas cabe examinar as prestações de contas, balanços e documentos apresentados pelo Tesoureiro, dando parecer sobre os mesmos.

Art. 26 . À Comissão de Bibliografia, cujo Diretor será o Bibliotecário, incube:

- a) organizar, anualmente, a lista de obras importantes e adquiridas;
- b) encaminhar às Bibliotecas obras e publicações destinadas à Academia e indicar as que mereçam ser adquiridas.

Art. 27 . À Comissão de Editoração cabe selecionar os trabalhos destinados à publicação na Revista, e ainda as obras a serem publicadas pela Academia.

Art. 28 . À Comissão de Lexicografia incumbe coligir os vocábulos e expressões novas e raras, regionais e técnicas, adotadas pela língua portuguesa, principalmente no âmbito regional do Paraná.

Art. 29 . O Presidente da Academia poderá designar outras Comissões, nomeando-lhes Diretor, desde que necessárias e convenientes aos trabalhos da Academia.

Da Eleição da Diretoria

Art. 30 . De dois em dois anos há eleição da Diretoria.

Par. 1º A sessão de eleição da Diretoria será anunciada, em primeira convocação, com quinze dias, no mínimo, de antecedência, pela imprensa, por convite da secretaria.

Par. 2º Se nenhum candidato obtiver a maioria exigida, procede-se, na mesma sessão, segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados para cada cargo, sendo eleito o que obtiver maioria relativa.

Par. 3º Se houver empate no segundo escrutínio, será considerado eleito o Acadêmico mais antigo.

Da Eleição dos Membros Efetivos

Art. 31 . Os membros efetivos serão eleitos de acordo com o estabelecido no Art. 15 do Estatuto, isto é, exigir-se-á a aprovação de 50% mais um dos membros efetivos entre os presentes e ausentes.

Da Eleição dos Membros Beneméritos

Art. 32 . A Academia poderá conceder título de membro benemérito a pessoas que lhe tenham prestado serviços relevantes e/ou que tenham feito algo em prol da cultura local.

Par. 1º A concessão de título de membro benemérito depende de proposta da Diretoria ou de qualquer membro efetivo da Academia, que deverá ser aprovada por maioria absoluta de votos, em sessão especial, convocada pelo Presidente.

Par. 2º A proposta será apresentada por escrito ao Presidente, com indicação dos serviços relevantes prestados pela pessoa a ser agraciada.

Par. 3º Na primeira sessão ordinária, o Presidente dará conhecimento da proposta à Academia, designando dia e hora para sua votação.

Par. 4º Aprovada a proposta, será comunicado ao sócio benemérito, por escrito, e o diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene, em data acertada com ele pelo Presidente.

Par. 5º O Presidente designará o Acadêmico para saudar o sócio benemérito.

Par. 6º Nas sessões solenes de entrega do título de membro benemérito, observar-se-ão, no que forem cabíveis, as disposições regimentais para a posse de membro titular.

Par. 7º Caso a proposta para membro benemérito não seja aprovada, a decisão da sessão extraordinária não será divulgada e sua ata encerrada em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Mesa.

Par. 8º Será ilimitado o número de membros beneméritos.

Par. 9º Os membros beneméritos poderão comparecer às sessões da Academia, podendo usar da palavra, **sem direito ao voto**.

Da Eleição de Membros Honorários

Art. 33 . A Academia concederá o título de membros honorários a nacionais ou estrangeiros, de ambos os sexos que, em obra literária ou artística, ou por sua atividade profissional, houver demonstrado particular interesse por Pato Branco e consequentemente tenham trazido benefícios culturais, sociais e/ou econômicos para a cidade.

Art. 34 . A proposta para membros honorários será apresentada ao Presidente, por qualquer membro efetivo, acompanhada de exposição justificativa, com a bibliografia do proposto.

Art. 35 . O Presidente nomeará relator à proposta, para emitir parecer, no prazo de trinta dias.

Par. 1º A cópia da proposta e do parecer serão enviados aos Acadêmicos, que terão conhecimento da data da sessão especial em que serão apreciados e votados por maioria absoluta dos membros efetivos votantes.

Par. 2º Aprovado o Candidato, ser-lhe-á remetido, por ofício, o título respectivo.

Par. 3º Em sua primeira visita à Academia, será o sócio honorário recebido em sessão solene e saudado pelo Acadêmico designado pelo Presidente.

Art. 36. Será ilimitado o número de membros honorários.

Membros Fundadores

Art. 37 . Fica, neste Regimento Interno, referendado o título de membro fundador a cada um dos quarenta primeiros ocupantes de Cadeiras, por ocasião da posse da Academia, em 22 de junho de 2001.

Da Posse de Membros Efetivos

Art. 38 . Apurada a votação e proclamada a eleição de um candidato, este comunicará ao Presidente sua preferência pelo Acadêmico que o saudará em nome da Academia, na sessão solene de posse.

Par. 1º O Discurso de saudação versará sobre a obra do recipiendário, cabendo a este falar sobre o Patrono e os antecessores da Cadeira para que haja sido eleito.

Par. 2º A designação da sessão solene de posse será marcada com a concordância do novo Acadêmico.

Par. 3º O eleito só entra no gozo das prerrogativas acadêmicas com o ato de posse, que não excederá o prazo de seis meses, salvo motivo de força maior, justificativo de prorrogação pelo Presidente.

Par. 4º Não se manifestando o candidato pela sua posse dentro da última prorrogação que lhe tiver sido concedida, o Presidente poderá declarar, sem qualquer outra formalidade, vaga a Cadeira, e considerar abertas as inscrições.

Art. 39. O Título de membros efetivos da Academia é perpétuo, salvo por morte e/ou por atitude inadequada às regras gerais da Academia.

Par. 1º No caso de morte, o Acadêmico poderá ser substituído.

Par. 2º Entende-se como atitude inadequada às regras gerais da Academia, ações que possam denigrir a imagem da Academia, possam criar melindres entre os Acadêmicos ou que fujam às regras gerais estabelecidas no Estatuto, neste Regimento e ainda, que venham contra às normas da Academia Paranaense de Letras. Neste caso, coloca-se em votação a suposta expulsão do membro efetivo.

Art. 40. Todos os membros efetivos da Academia contribuirão com as quotas que anualmente lhes forem estipuladas no orçamento, a critério da Diretoria.

Art. 41. Após a posse, são prerrogativas acadêmicas:

- a) votar e ser votado;
- b) tomar parte nos trabalhos da Academia;
- c) imprimir em suas obras o título acadêmico;
- d) fazer parte de comissões;
- e) usar a pelerine acadêmica, nas sessões solenes;
- f) usar qualquer distintivo acadêmico que for adotado, com o nome da Academia e com a divisa: Semper Excelsior.

Disposições Gerais

Art. 42 . A Academia poderá organizar semestralmente:

- a) curso, a cargo de Acadêmicos ou não, sobre arte literária, romance, poesia, ensaio, crônica, conto, crítica, história, pintura, escultura, etc;
- b) conferências de caráter literário ou científico;
- c) ciclo de palestras sob o mesmo tema ou temas diferenciados;
- d) recitais de poesias, pianos, etc;
- e) exposições artísticas e culturais;
- f) espetáculos e shows artísticos;
- g) outras atividades que possam trazer benefícios culturais a Pato Branco;
- h) havendo patrocinadores, concursos de obras, inéditas ou lançadas no ano, sobre os temas constantes da letra a deste artigo, na conformidade de Regulamento previamente estabelecido pela Diretoria.

Art. 43 . A reforma deste Regimento, que não implica a do Estatuto nem poderá contrariar nenhuma de suas disposições, só poderá ser proposta por dois terços dos membros efetivos, ou pela Diretoria, devidamente justificada em ambos os casos.

Acta nº 24

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dois
 as dez horas, foi nomeado o acadêmico Eutílio Veltshini para
 comandar a assembleia extraordinária para eleição de nova
 diretoria. No primeiro momento foi aberto para apresentação das
 chapas que serão candidatas. O acadêmico Vitor Hugo levanta
 a questão do tempo da nova diretoria cumprir o mandato
 da chapa que se distinga os mais dois anos. Eutílio Veltshini
 conduziu a questão. Depois de discussão foi votado a questão
 de que a nova diretoria cumpra o mandato de dois anos.
 Se for possível houve um dispositivo legal para que se cumpra
 após o mandato que lhes designar, ficou assim designado.
 O acadêmico Osmar Rubens Canargo se desmuni dizendo que a acadê-
 mia deve cumprir o seu papel cultural e fazer frente as necessidades
 que tenhamos momentos de cultura para os membros dessa academia.
 O acadêmico Juliana Pereira endossou as palavras do confrade
 Osmar Rubens Canargo. O acadêmico Vitor Hugo disse que durante
 os momentos culturais para que tenhamos nos insinuou cultural-
 mente. Deixando o Hugo para apresentação de chapas, passou-
 se: Presidente - Antônio Reginaldo Moisés Faria. Vice-presidente - Os-
 mar Rubens Canargo - 1º Secretário - Alex Franco Fomaz Rocha,
 2º secretário - Eutílio Veltshini; 1º Tesoureiro - Juliana Gody Pereira,
 2º Tesoureiro - Eliane Sonacal Marcondes Gange. Bibliotecários
 Cristiane Campestre. A votação foi feita conforme regra os
 estatutos e foram nomeados João de Paula e Olívio Jaeger
 como fiscais de eleição. Após a votação, foram nomeados
 Valéria Borges de Silveira e Gley de Lima para serem
 os secretários. Após o término de contagem dos votos, contou-
 se que: 16 votos onde 15 votos foram sim e 1 voto absten-
 se. O acadêmico Presidente de sessão declarou eleito a
 nova diretoria com 15 votos e uma abstenção. Em seguida o
 confrade e Presidente da Assembleia Extraordinária declarou encerrada
 a diretoria eleita. O Presidente eleito Antônio Reginaldo Moisés

Trine, marco dia 13 de outubro de 2002 a Jimeira convocada
para informar os membros das comissões que compoem a Academia e
as Juntas que a Diretoria irá propor. Logo depois, as comissões de
de no Presidente e membros da Diretoria. Já adianta que não há
algumas mudanças no Estatuto. Já adianta que temos antes para que se
parece como manter Juntas. Falou da necessidade de se fazer reuniões
informais para que fossemos nos conhecer, já temos as nossas individualidades.
Lembra que é preciso entregar ao município o currículo de cada acadê-
mico e dos Juntados. Especifica que é vital para a academia o registro com
o Jund, no caso de Pato Branco e o Diário do Povo pode passar melhor, pois
publicado uma notícia sobre a academia e sobre as atividades dos acadê-
micos. O presidente resfirma que o estatuto vai de dois anos e se for pertinente legalmente
tema para dispositivos será for ele acordado. Falou de parcerias da academia
nas festividades do 50º ano do município de Pato Branco. É preciso pensar no
futuro das academias que ficam em Pato Branco e das que ficam em outras
localidades. A acadêmica Valine Borges da Silveira tomou a palavra disse que
já havia passado na reunião por estar morando em Curitiba agradecer a
participação de todos no seu mandato. Logo depois a diretoria deu uma gestão e
lembra os mandatos realizados. Se for a disposição da diretoria hora de falar e
disse que das academias do interior há um destaque para a Chap. Bor-
rada as academias para uma exposição em Curitiba no Cristal. Antonio
Trine pediu que seja mandado já escrito como se era exposição
as possibilidades de como expor. Não há de poder mais a falar, foi
tipado por foto oficial de nova diretoria, sendo assim vai ser
assinado e Juntas demais acadêmicos juntos, sendo que Vitor Hugo Ribeiro
Jimeira se retirar, *Antonio*

Antonio *Elton* *Luiz* *Cláudia Jager*

Antonio *Elton* *Luiz* *Cláudia*

Antonio *Elton* *Luiz* *Cláudia*

Antonio *Elton* *Luiz* *Cláudia*

Antonio *Elton* *Luiz* *Cláudia*

Ordem Campestre

Antonio

CARTÓRIO VIEIRA

Antonio

30971

VIEIRA

Antonio

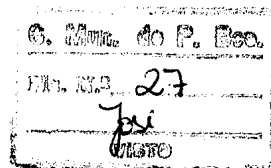
18.10.2002

Antonio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.347.906/0001-09		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/09/2002	
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO - ALAP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.31-2-99 - Outros serviços especializados ligados às atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JACIRETA		NÚMERO 450	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.504-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 10/05/2004 às 15:55:08 (data e hora de Brasília).

Voltar

Cita no 24

Nos vinte e nove dias do mês de setembro de 1964, às dez horas, foi nomeado o acadêmico Editha Valtolini para comandar a assembleia extraordinária para a eleição da diretoria. No primeiro momento foi aberta para apresentação das chapas que serão candidatas. O acadêmico Editha Valtolini levou em a favor do tempo da nova diretoria, cumpre o mandato da chapa que se distinguirá o mais dois anos. Editha Valtolini conduziu a votação. Depois de realizada foi notado a maioria de que a nova diretoria cumpre o mandato de dois anos. Se já restava ainda um dispositivo legal para que se cumpre apenas o mandato que havia expirado, ficou assim designado. O acadêmico Osmar Rubens Camargo se pronunciou dizendo que a academia deve cumprir o seu papel cultural e não se limitar a ser uma entidade que tenha apenas o nome de cultura para os membros da academia. O acadêmico Guilherme Pereira endossou as palavras do confiado Osmar Rubens Camargo. O acadêmico Editha Valtolini disse que dentro de poucos dias a cultura para que tenhamos um meio culturalmente. Declarando o jogo para apresentação de chapas, abriu-se a Presidente - Antônio Reginaldo Maciel Filho, Vice-presidente - Osmar Rubens Camargo - 1º Secretário - Alfonso Francisco Fomasi Pacheco - 2º secretário - Editha Valtolini; 1º Tesoureiro - Guilherme Gody Pereira - 2º Tesoureiro - Elaine Sonacal Marcondes Gange. Editha Valtolini Cristiane Camargo. A votação foi feita conforme regra estatutária e foram nomeados para de Paulo e Elaine Gange como fiscais de eleição. Após a votação, foram nomeados Valéria Borges de Silveira e Gley de Lima para serem os scrutadores. Após o apuramento de votos, estes foram 16 votos onde 15 votos foram para a chapa eleita. O acadêmico Presidente da sessão declarou eleita a nova diretoria com 15 votos e uma abstenção. Em seguida se realizou a Presidente da Assembleia Extraordinária declarou informada a diretoria eleita. O Presidente eleito Antônio Reginaldo Maciel

Tive, mais de 1500 alunos de 2000 a 1990, e
 fui professor de muitos dos comícios que comentei a respeito e
 as festas que a Diretoria irá fazer. Egradei, inclusive, de parte
 do Presidente e membros da Diretoria. Já adianto que irei fazer
 algumas mudanças no Statuto. Já adianto que terei aulas para que se
 saiba como montar festas. Falo da possibilidade de se fazer reuniões
 informais para que possam nos conhecer, pois temos as nossas individualidades
 e também que iremos entregar ao público o currículo de cada acade-
 êmico e dos pais. Especifico que a nota para a academia é o seguinte co-
 o final, no caso de São Paulo, e a Direção de São Paulo pode pensar em
 publicar uma periodicidade para a academia e sobre as atividades dos acade-
 micos. O período máximo que se pode ter de dois anos e se for por uma legislação
 haverá outro dispositivo para se ele acatado. Falo de participação da academia
 nas festividades do 50º ano do município de São Paulo. E irei falar no
 percentual das academias que podem em São Paulo, e das que podem em outras
 localidades. A academia Valério Borges da Silveira tomou a palavra para
 dizer que havia querido que a academia se enter mudasse em Curitiba, agradeço a
 participação de todos por me mandarem. Egradei a diretoria das que gostei,
 e também os meus amigos. Egradei a diretoria das que gostei e
 disse que das academias do interior há um destaque para a Chap. Cor-
 rida e as academias para uma exposição em Curitiba no Brasil. Antonio
 Trino pediu que seja mandado se escrito como se era exposição
 as possibilidades de como expor. Não há de poder mais a fazer, foi
 tirado um foto oficial de parte da diretoria, sendo assim vai se
 arquivado e todos demais acadêmicos juntos, sendo que Vitor Hugo Ribeiro
 também se retirou, e assim.

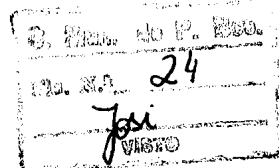
[Assinatura] Luiz [Assinatura] Cláudia Jaeger

[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
 [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
 [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

CARTORIO VIEIRA
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 DOCUMENTO Nº 13.228
 30971

C. Mun. de P. Eco.
 Fl. Nº 25
 [Assinatura]
 VIREO

VIEIRA
 13.228
 18-10-2002
 1045-225-255 - Polo Branco - PR



Termo de Abertura

Este Livro Ata contendo 50 (cincoenta) folhas numeradas, destina-se ao Registro das Atas de reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Academia de Letras e Artes de Pató Branco - ALAP - Pató Branco.

Pató Branco, 04 de dezembro de 2000.

Olívio D. Lodi Junior

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE ATOS
DOCUMENTOS PATÓ
EM ARCHIVO
19-12-2002
Abegail Vieira - Secretária
Jaqueline Samara - Juiz de Direito
R. Iguaçu 476 - 3º And. - Pató Branco - PR
Tel: (045) 225-2455 - Pató Branco - PR



Lei 13.226/01
FUNA
SELO DE AUTENTICIDADE
NOTARIAL
Nº AA041175

REGISTRO

Comarca de Pató Branco - Pató Branco
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro nº 2538/02 - Livro 016
Em 18 SET 2002
DIRCE ANTONIO VERONISE
DISTRIBUIDORA
APA92358



7 896212 627042

Ata N.º 01 - Pato Branco, 04/12/00

Nos quatro dias do mês de dezembro de 2000, reuniram-se profissionais de Pato Branco, na FADEP - Faculdade Educacional do Sudoeste do Paraná com o intuito de formar a Academia de Letras, Ciências e Artes em Pato Branco - PR. Sr. Adair fez a abertura da reunião, expondo a todos os participantes um noticiário sobre a Academia de Letras de Palmas, constando como a 1.ª Academia fundada no Sudoeste do PR. Prof. Eliseu comentou e agradeceu a honra da FADEP em participar da formação desta Academia.

Prof.ª Celita falou de estar satisfeito com as pessoas que irão participar da Academia. Comentou-se que a formação da Academia já é uma realidade e da importância de, digo, em seu projeto Pato Branco em termos culturais.

Sr. Adair afirmou que o objetivo maior desta reunião é definir uma Comissão Honorária da Academia.

Comentou-se ainda da importância do apoio para sustentação da Academia.

Pode-se levar as escolas, projetos para revitalização cultural "coletiva".

Deve-se ter cuidado para que não seja exclusivo o enfoque.

Há duas linhas, conforme explicado por Valério B. Schiavo, de pessoas ligadas à cultura, ciências e artes e também, a linha de pessoas ilustres.

A cultura não se pode ser imposta por decreto.

Prof. Neri comentou da dificuldade em base as
excluir os livros editados, temos que fazer as
pessoas conhecer a nossa cultura local. Cultura
tem que ter raiz.

Deve ser repassado a todos participantes da reunião o
Estatuto da Academia de Letras.

Dr. Adair comentou sobre as leis 1074, 1523
sobre apoios culturais.

Foi composta a Comissão Provisória com os
participantes: Hugo Ribeiro, Valério Borges de Silveira,
Carlos Almeida, Vilma Palazzo, Alina Juguier,
Celito e Adair representando Secretarias de Cultura
de Pato Branco.

Ficou marcada próxima reunião para 6ª-feira,
dia 08/12/00, 13:30 horas, na FADEP.

Terminou-se a reunião. Os participantes
assinaram o ato desta reunião, juntamente comigo,
Valério B. Silveira, que fiz o ato.

Neri Travençolo Junior Boche

B. Silva

Rogério Junior Pereira

Vitor Hugo Severi

Julio Vallalun -

Alina Juguier

Carlos Almeida

Alina Juguier

Elaine

Brindis

Juguier

Celito Maria S. Buzzetti

Ana Luiza Pichetti Rucinski

Bernarda de Echer

Ketrin Marcarelio

CARTORIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO: 13-12-2000
FIM MICROFILM 30762

PATO
BRANCO

13-12-2000

30762

Abegail Vieira - Secretária - Oficial
Joqueline Samara / Maria Cristina Felsko - Escreventes
R. Iguaçu, 476 - 4º And. Sala 405 - CCI
Tel. (048) 225-2455 - Pato Branco - PR

CARTORIO VIEIRA
Conformado L. 13.228
o Selo foi inscrito
via deste documento

Ata n.º 02

— Pato Branco, 08/12/00

Foi oite dias do mês de dezembro de 2000, reuniram-se a Comissão Provisória formada na reunião anterior. Constatou-se em se formar a Academia letoriada, de acordo com as letras, ciências e artes.

Constatou-se sobre o Estatuto da Academia Paranaense de Letras.

Dr. Túlio Vargas (presidente Academia Letras PR) ensinhou através de Valéria B. Silveira o regimento interno, o estatuto, uma revista da Academia e modelos de indumentários acadêmicos. Os patronos podem ser escolhidos de todo o Brasil. Pedir-se sugestões para a próxima reunião.

Constatou-se sobre a formação da Comissão Fiscal, estabeleceu-se que a própria Assembleia desempenhará sobre suas atribuições.

Não deve ter a 2ª convocação de reuniões. A reunião faz-se com a 1ª convocação.

Leu-se o anteprojeto do Estatuto da Academia Pato Brancoense de Letras, Ciências e Artes.

Vibra manifestou quanto a não aprovar Ciências na Academia Pato Brancoense.

Estabeleceu-se 40 membros efetivos para a formação da Academia, que tem direito a voto, não sendo por procuração.

Constatou-se o art. 7º.

Assembleias Gerais não convocadas por comum, mensagem eletrônica, edital.

Estingui-se o art. 14º sobre deliberações com a maioria absoluta dos membros. Estabeleceu-se um terço dos votos suficiente para a deliberação,

salvo exigência maior.

Extingue-se art. 22, fica de responsabilidade da
Assembleia Geral.

Art. 4º, inv. e prestatos sobre colaboração financeira
dos membros.

Próxima reunião, 3º feira, 14:00 horas, dia
12/12/00.

Os participantes da reunião assinem o
presente ato.

Encerra-se a reunião.

BRASIL

Olavo J. J. J.

Frederico

Vitor Hugo L.

Brilh.

Vitor Hugo L.

Frederico

Ata n.º 03 - Pato Branco, 12 de dezembro de 2000.

Reuniu-se a Comissão Provisória da Academia de P. Branco, Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2000.

Velmo sugeriu-se a formação do Centro de Letras, Ciências e Artes de Pato Branco e não, Academia.

Conveniente-se que isso talvez fugiria do propósito.

A finalidade principal é a cultural. Buscamos apoio na Academia Paranaense de Letras, Ciências e Artes de Curitiba.

A Comissão Provisória terá que fazer uma pesquisa regional para convidar possíveis interessados em ingressar na Academia de P. Branco, que passará por votação de todos participantes.

Cada membro deve indicar mais (no mínimo) cinco membros de Pato Branco, para participarem da Academia, nomear estes que passarão por votação. Ficou definida a Academia, como sendo, de Letras e Artes.

Termina-se a reunião e todos os participantes assinam o presente ata.

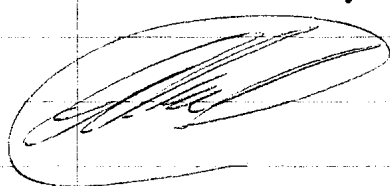
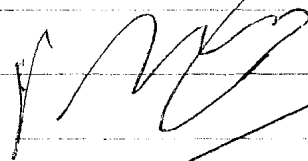
Próxima reunião será no dia 16 de janeiro de 2001, às 14 horas, no Centro Cultural de P. Branco.

Debruços - Cristóvão

Juiz

Alvise Judair

Vitor Hugo Reis

Ato n.º 04 - Pato Branco, 16 de janeiro de 2000

Por dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um reuniu-se alguns representantes da Comissão Provisória da Academia de Letras e Artes de Pato Branco.

Compareceram Vilma Palamus, Alvine Juguair, Aldair (Sec. Cultura), Valéria Borges da Silveira. Foram sugeridos os nomes de alguns escritores e "artistas", pessoas ligadas às letras e às artes, que devem entrar em votação na próxima reunião, que será no dia vinte e cinco de janeiro às 14 horas no Centro Cultural.

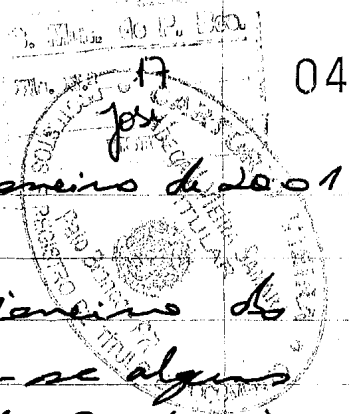
Dá-se por encerrada a reunião.
Faz-se o ato com assinatura de todos os participantes.

Alvine Juguair

Grat.

V. Juguair

Alvine



Ato nº 05 - Pato Branco, 25 de janeiro de 2001.

Por vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um reuniram-se alguns membros da Comissão Provisória da Academia de Letras e Artes de Pato Branco, a saber: Valéria B. Silveira, Alvine Juglaier, Secretário Aldair, Veloso Palauco.

Decidiu-se pela substituição de alguns membros da Comissão Provisória, por constatar-se uma ausência constante.

Foram indicados em primeira plano três substitutos, Neri Bacchion, Rudi Bodanessa e Prof. Sítio.

De acordo com conversa com o Pres. da Academia Paranaense de Letras, Dr. Eulio Vargas, não há impedimento em pessoas que fazem parte de outra Academia regional fazerem parte da nossa Academia. Sugeriu-se, por Dr. Eulio Vargas, inclusive que entrássemos em contato com a Academia de Palmas, cujo solenidade de inauguração da Academia foi muito bem preparada.

Estabeleceu-se que a reunião da Academia de Pato Branco será a cada mês, digo, uma vez por mês, toda primeira terça-feira do mês, excepcionalmente na segunda terça-feira do mês.

Ficou marcada a próxima reunião para treze de fevereiro, às 13:30 horas, no Centro Cultural de Pato Branco. Ficou-se de rever no Estatuto tópicos sobre

apoios culturais e maneiras de realizar a cultura coletivamente, inclusive em escolas.

Estabeleceu-se quer como realizar a campanha para doações para a nossa biblioteca.

Logitou-se a idéia de trazer um livro ou mais como ingresso de eventos culturais.

Na próxima reunião colocaremos em votação membros a serem efetivados na Academia e Patronos para a Academia.

Estabeleceu-se como Presidente da Comissão Provisória Valéria Borges de Silveira, como vice-presidente Vilma Helena e como secretário Aline Jorgensen.

Encerrou-se a reunião. Levou-se a lta com a assinatura dos presentes.

Valéria Borges de Silveira

Vilma Helena

Aline Jorgensen

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E ASSIS. JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO EM 18/08/2012
EM MICROFILME

PÁG. 18
BRANCO

Abigail Vieira Samara - Oficial
Jaqueline Samara / Maria Cristina Felska - Secretárias
R. Iguaçu, 476 - 4º And. Sala 405 - CCI
Tel (046) 225-2455 - Pate Branco, PR

CARTÓRIO VIEIRA
Contador e Tabelião
O Selo foi 11/08/2012
1ª via deste documento

Ata n: 06

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2001.

Por vinte dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e um reuniram-se a Comissão Honorária da Academia de Letras e Artes de Pato Branco. Estiveram presentes: Elvira Fagundes, Vilma Paloma, Vitor Hugo, Prof: Sílvia, Valéria Borges da Silveira e Secretária Polair. Foram relembradas as temas abordados nas reuniões anteriores.

Foi apresentada uma carta que deverá ser encaminhada às autoridades e escolas locais e para imprensa local sobre possível doação de livros para o acervo cultural municipal da biblioteca.

Ficou estabelecido para verificar-se a diferença entre arte e artesanato.

Dia 03, 12 horas, a Comissão apresentará a Academia na TV Sudoeste.

Próxima reunião prevista para 06 de março de 2001 onde serão indicados alguns nomes para fazer parte da Academia.

Encerra-se a reunião. Lendo-se a ata com a assinatura dos presentes.

Alceu
Vitor Hugo Borges Costa Fagundes

V. V.

Silvia

B. V.

Ata n.º 07.

Peto Branco, 06 de março de 2001.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e um reuniram-se alguns representantes da Academia de Letras e Artes de P. Branco.

Estavam presentes Prof.ª Neri Bacchese, Prof. Sítio, Valéria B. Silveira e Aline Juglan.

Foram entregues algumas cópias da carta da Academia datada de fevereiro do corrente ano, que expressa a doação de livros para a biblioteca municipal.

Prof. Sítio sugeriu que desse oportunidade a todos que podem e querem participar da Academia para encaminharmos currículos, os quais serão avaliados pelos integrantes da Comissão Provisória posteriormente.

Ficou estabelecido que na próxima reunião será votado e aprovado anteprojeto da Academia, onde já estarão estabelecidos os pré-requisitos para ingresso na Academia.

A Comissão Provisória também poderá encaminhar currículos para o ingresso na Academia de P. Branco. Lava-se a acta.

Ay Jullit Gualb. Juremari
B. Prina

Ato n.º 08 -

Peto Branco, 29 de março de 2001.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e um reuniram-se alguns representantes da Academia de Letras e Artes de P. Branco.

Estavam presentes Neri Bocchese, Vitorino Palano, Adair Kill, Alina Juglain, Valério Borges da Silveira. Vítor Hugo e Prof. Sílvia justificaram ausência.

1.ª Parte - expediente: **1.1. comunicações** - haverá uma reunião com a Presidente da Academia de Letras de Palmas, Sra. Lucy, no próximo dia dez de abril, às quatorze horas. Foi comunicado ainda que a inauguração da Academia de Peto Branco deverá ser em junho deste ano (provavelmente).

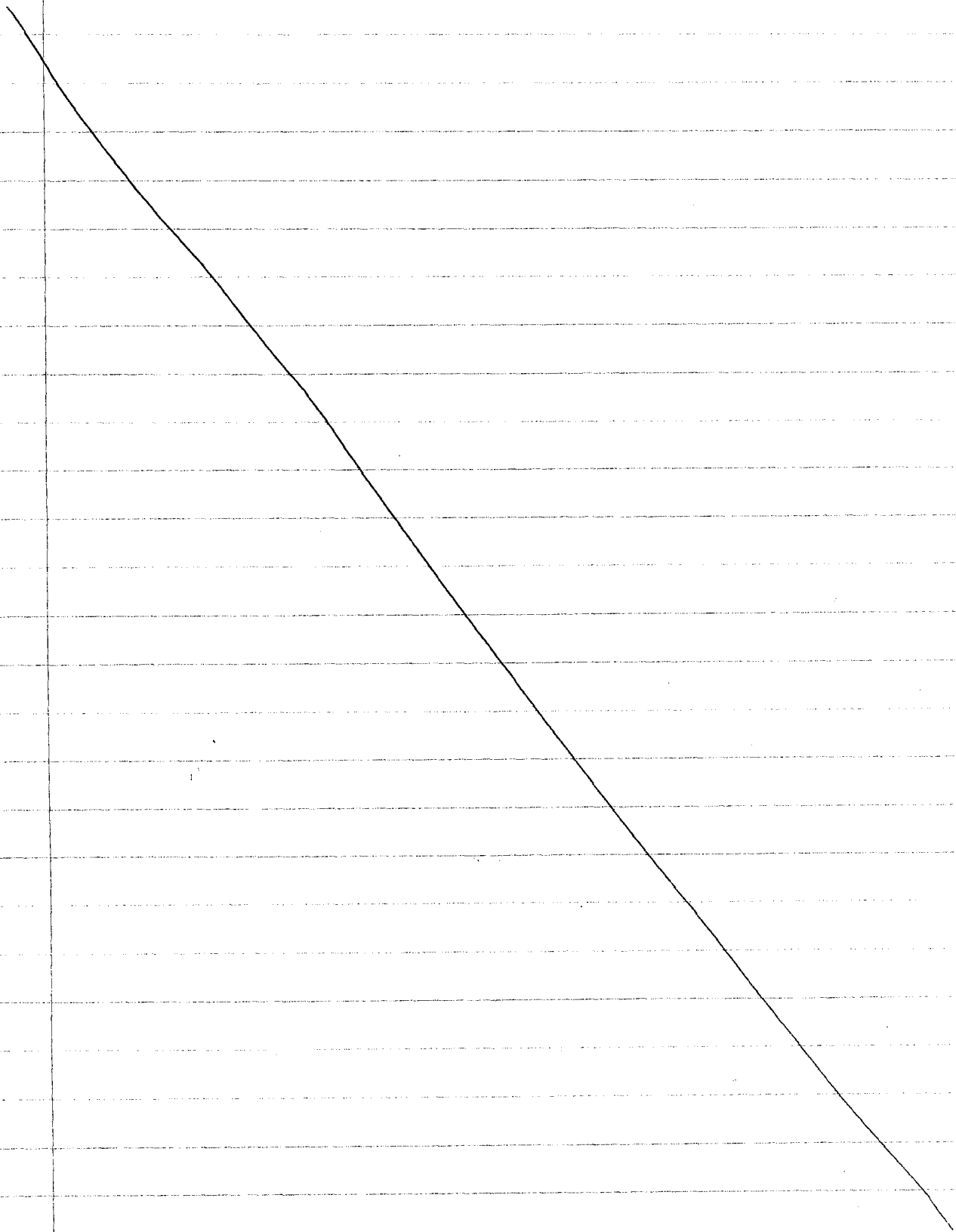
2.ª Parte - Ordem do Dia: **2.1. Apreciação e aprovação do Estatuto da Academia de Letras e Artes de Peto Branco** - apreciado e aprovado por unanimidade. **2.2. Apreciação e confirmação dos membros fundadores da Academia de Peto Branco** - apreciado e aprovado por unanimidade como membros fundadores todos os membros supra-citados.

2.3. Apreciação, indicação e eleição dos membros efetivos, correspondentes e membros honorários da Academia de Letras e Artes de Peto Branco - foram indicados e eleitos seis membros efetivos e dois membros honorários. Foram indicados mais cinco membros efetivos, que deverão ser apreciados para votação em outra reunião, de acordo com seus currículos. Ficou decidido que serão analisados nomes para patronos e complementar relações dos membros efetivos, correspondentes e honorários em outra reunião. Nada mais havendo

12
Josi

a relatar, lavam-se o ato, que deverá ser
nada por todos os presentes.

~~Bohne~~ ag.
~~Bohne~~ Bidd.



Ata nº 09

Pato Branco, 10 de abril de 2008

Por dez dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, reuniram-se alguns membros da Academia de Letras e Artes do Pato Branco. Estavam presentes: Adair Rill, Valério Borges da Silveira, Alina Juglain, Ulisses Blaum, Neri Bocchese, Vitor Hugo. Compareceram como convidados Lucy Sorlete Bottaloni Nazaro, presidente da Academia Patense de Letras e Luiza Josefine Vasselin Lustosa, Vice-Presidente da Academia Patense de Letras. A Sr. Lucy Nazaro e a Sr. Luiza Lustosa vieram especialmente para esta reunião a fim de explicar os passos necessários para instalação e a posse de uma Academia. Estava presente a equipe do jornal Diário do Pato para fazer uma pauta sobre a reunião. Ficou decidido que marcaríamos uma data para a instalação da Academia de Pato Branco para mais ou menos deste ano e a posse para o final do ano. A Comissão Organizadora deverá ficar responsável pela organização da solenidade de posse. Nada mais havendo para relatar, lamo-se a ata, que deverá ser assinada por todos os presentes.

Lucy Sorlete Bottaloni Nazaro
Luiza Josefine Vasselin Lustosa
Adair Rill
Valério Borges da Silveira
Alina Juglain
Ulisses Blaum
Neri Bocchese
Vitor Hugo

[Assinatura]
Vitor Hugo

[Assinatura]
Adair Rill

[Assinatura]
Valério Borges da Silveira

Ata n = 10 -

Pato Branco, 17 de Jul de 2001.

Nos dezete dias do mês de abril do ano de dois mil e um reuniu-se alguns membros da Academia de Letras e Artes de Pôrto Branco. Compareceram Valério Borges do Siqueira, Prof. Sitalo, Prof. Neri Bocchese, Vitor Hugo. Foram indicados alguns nomes para fazerem parte do rolão dos patronos, membros efetivos, membros honorários e beneméritos. A sessão desta para instalação da Academia ficou prevista para vinte e dois de junho. Ficou estabelecido para uma próxima reunião a decisão quanto ao brasão e a solenidade. Loro-se a ata com a assinatura de todos os participantes.

B. L. Hooper

Alleg

Bridg

Lucy Peir

Billie

Tutor says Reins

At $n = 77$ -

Peto Branco, 02 de maio de 2001.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil
 e um reuniram-se alguns membros da Academia
 de Letras e Artes de Pto Branco. Compareceram
 Neri Bocchese, Sítilo Volturnini, Vitor Hugo, Adair
 Kill e Valério Borges da Silveira. Ficou estabelecido
 que será solicitado a alguns "designers" a elaboração
 do brasão e logotipo da Academia. A posse e instalação
 da Academia de Letras e Artes de Pto Branco
 será no dia vinte e dois de junho do ano dois mil
 e um. Nada mais havendo o relator, leu-se a
 ata que deverá ser assinada por todos os participantes.

Blair

9

Pato Branco, 10 de junho de 2007.

09 08
Jou
co, 10 de junho de 1908
... e ...
... de Letras
... de ...

— ~~Art~~ Oliver Jaeger
— Jim Cort

Wm. J. Hall

EM (MILITARY) 30764
PAID 13-11-2007
BRANCH
Alegria Vieira Samara Oficial
Japoline Samara / Maria Cristina Folsa Escrevente
R 1000 476 14 - Plano São José CC
R 651 225 245 - Pate Branco - PR

Pato Branco, 10 de junho de 2001.

Ata da Reunião Extraordinária de Fundação - Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às 20:00 horas, no Auditório do Teatro Municipal Naura Rizon, Centro Cultural Raul Juglaín, sito à Rua Jocinetã, 450 - Centro - cep: 85504-440, no cidade de Peto Branco, Estado do Paraná, reunidos "artistas" e moradores da região, pelo Comissão Provisória, foi instalada a Academia de Letras e Artes de Peto Branco - ALAP e aprovados seu Estatuto e Regimento Interno, eleitos membros da Academia e sua primeira diretoria. Para presidir a reunião, foi designado Jalema

2 CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.127
Selo 102 inserido na
Este documento
1-1

Borges da Silva, secretariado por Almir Lino, da malin Juglar, em face da sua condição de membro da já referida Comissão Provisória, entidade que vem patrocinando, desde o início, a organização e a criação da referida Academia. Foi colocada em discussão e votação o texto desses documentos, o que recebeu aprovação unânime dos circunstantes, transcrevendo-se, daí, a lei fundamental a nova entidade. (8)

ESTATUTO **ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO -** **ALAP**

Capítulo I **Da fundação e objetivos**

Art. 1º . A Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP, sociedade civil sem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no Centro Cultural Raul Juglar, à Rua Jaciretã, nº 450 - centro - cep: 85.504-440, junto à Biblioteca Pública Helena Braun, regulando-se por este estatuto e por seu regimento interno.

Art. 2º . A Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP, a seguir denominada abreviadamente Academia, tem por finalidade:

- a) Congregar pato-branquenses, aqui nascidos ou vindos de outros municípios ou regiões, que se dediquem à arte de escrever ou de poetar e ao cultivo da arte, em todas as formas de manifestação;
- b) Promover atividades ligadas à literatura e às artes, em seus mais variados aspectos;
- c) Divulgar, as atividades que constituem os objetivos da Academia;
- d) Promover iniciativas úteis ao desenvolvimento da literatura e das artes e apoiar as iniciativas de outras instituições, encetadas nesse sentido.
- e) Promover intercâmbio com entidades congêneres do Brasil e do exterior.

Art. 3º . Podem ser admitidos à Academia pessoas residentes ou domiciliadas em municípios vizinhos, a critério da Assembléia Geral.

by. 2)  
    

Capítulo I I Dos Membros

Art. 4º. A Academia compõe-se de :

- membros fundadores, os que participaram da assembléia geral de fundação realizada em 20 de dezembro de 2000, ou que foram admitidos até 22 de junho de 2001;
- 40 membros efetivos, pessoas que atuam na área cultural, dos quais, pelo menos, 25 domiciliados e residentes em Pato Branco, Pr, ou região, e ligados às atividades que constituem os objetivos da Academia;
- membros beneméritos, os que contribuem direta ou indiretamente para a cultura local e/ou regional e que mereçam, dos acadêmicos e da comunidade pato-branquense, especial consideração;
- membros honorários, os que prestam e/ou tenham prestado relevantes serviços a Pato Branco, em quaisquer área profissional, social e/ou cultural .

Par. 1º. Do ingresso - A exceção dos sócios fundadores, todos os demais membros da academia serão aceitos mediante a análise de currículo contendo breve relato de sua história e obra.

Par. 2º . Do chamado – A comissão convidará, através dos meios de comunicação escrito e falado , os membros da comunidade que produzam obras artísticas, a enviar seus currículos à análise para posterior formulação de convite ao ingresso.

Par. 3º . Da escolha - Após o currículo ser analisado pela comissão e, mediante votação de seus membros o nome do pretendente será aceito se estiver de acordo com as regras estabelecidas pela Academia Paranaense de Letras.

Par. 4º. Os membros fundadores têm as mesmas prerrogativas atribuídas aos membros efetivos.

Art. 5º . Prerrogativas dos membros efetivos da Academia:

- Freqüentar a sede da entidade e tomar parte de suas atividades;
- Propor, quando em conjunto com pelo menos dois outros membros, novos membros para a Academia;
- Votar e ser votado nas assembléias ou sessões, se efetivos;
- Tomar parte nos trabalhos da Academia, quando inscrito;
- Usar em suas publicações as insígnias da Academia;
- Receber o diploma e usar a pelerine acadêmica, quando for solicitado.

Art.6º. Deveres dos acadêmicos:

- Zelar pelo bom nome da Academia;
- Colaborar com a Diretoria, para o bom andamento das atividades acadêmicas;
- Cumprir o estatuto, o regimento interno e as decisões dos órgãos competentes;
- Contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Assembléia Geral, para manutenção de serviços;
- Cumprir missão em nome da Diretoria, quando acordado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Josi", "Cristó", "Leubin", and others.

Art. 7º . A cada cadeira da Academia, ocupada por um membro efetivo, corresponderá um patrono, a saber:

Cadeira 1 - LAMARTINE AUGUSTO
Cadeira 2 - ANA MARIA CORDEIRO
Cadeira 3 - JOANA RIBEIRO
Cadeira 4 - EXPEDICIONÁRIO CELESTINO FORNARI
Cadeira 5 - IRMÃ MARIA LUIZA COLLA
Cadeira 6 - FREI CORBINIANO KOESLER
Cadeira 7 - JOÃO ARRUDA
Cadeira 8 - AZELINO DALLACOSTA
Cadeira 9 - MANOEL BRANCO
Cadeira 10 - JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Cadeira 11 - PEDRO JOSÉ DA SILVA
Cadeira 12 - DUILIO TREVISANI BELTRÃO
Cadeira 13 - EDI ANTÔNIO FRANCIOSI
Cadeira 14 - ANTONIO RODRIGUEZ PRATES
Cadeira 15 - SILVIO COELHO VIDAL LEITE RIBEIRO
Cadeira 16 - PEDRO RAMIRES DE MELO
Cadeira 17 - POSSIDIO SALOMONI
Cadeira 18 - LINDOLFO DIETRICH
Cadeira 19 - OLIVIA HINHUQUE DE ABREU
Cadeira 20 - ANGELO COLLA
Cadeira 21 - PLÁCIDO MACHADO
Cadeira 22 - AUGUSTA GONZATTI
Cadeira 23 - VICTOR SILVIO BIASUZ
Cadeira 24 - PAULINA BONALUME ANDREATTA
Cadeira 25 - JOSÉ CATTANI
Cadeira 26 - THEÓPHILO PETRYCOSKI
Cadeira 27 - HONÓRIO RIBEIRO NASCIMENTO

Art. 8º. As cadeiras dos membros efetivos a serem preenchidas futuramente sê-lo-ão mediante escrutínio secreto, em assembléia geral especialmente convocada.

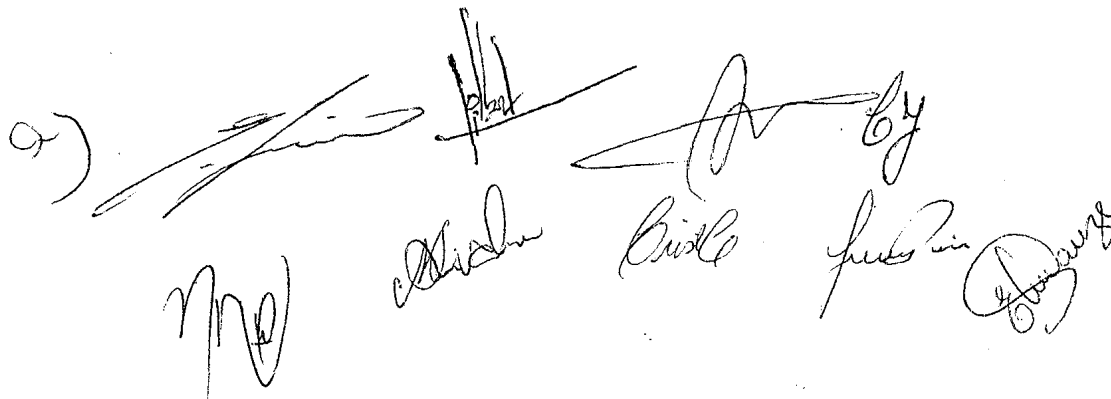
Par. 1º A eleição processar-se-á segundo o regimento interno da Academia.

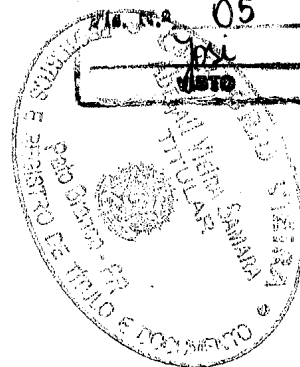
Par. 2º A inscrição do candidato será feita por indicação de pelo menos três acadêmicos, em documento firmado pelo candidato, acompanhado de comprovante da produção intelectual do proposto e/ou de seu currículo.

Par. 3º . Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dados pelos membros da Academia presentes à assembléia geral de eleição.

Art. 9º . A posse poderá ser perante a diretoria ou em sessão solene e pública, na forma do regimento interno mas, em ambos os casos, deverá o acadêmico, ao ser recebido, lembrar o patrono e ocupante ou ocupantes anteriores de sua cadeira.

Parágrafo único. Nas assembléias e reuniões em geral, dispensar-se-á o uso de vestes especiais.

9) 



Capítulo III Dos órgãos sociais

Art. 10. São órgãos da administração social:

- a) Assembléia Geral ou Sessão;
- b) Diretoria.

Parágrafo único. Para os efeitos deste estatuto, assembléia e sessão tem o mesmo sentido.

Art. 11. Para a Diretoria podem votar e ser votados apenas os membros efetivos.

Par. 1º. O mandato da Diretoria é de dois anos, admitida a reeleição para outros mandatos.

Par. 2º. A primeira Diretoria da Entidade, será eleita por aclamação na própria sessão de fundação, com aprovação do estatuto e regimento interno.

Art. 12. Todas as eleições são por escrutínio secreto, não sendo admitido o voto por procuração.

Art. 13. As assembléias ou sessões extraordinárias serão convocadas sempre que julgado necessário e para:

- a) Alterar o presente estatuto, aprovar e alterar o regimento interno;
- b) Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis de propriedade da Academia;
- c) Autorizar a extinção, fusão e incorporação ativa e passiva da Academia, decidindo, no caso de extinção sobre o destino do patrimônio;
- d) Eleger novos membros propostos;
- e) Decidir sobre assuntos da maior importância para a vida da Academia, submetidos pela Diretoria ou por um grupo que represente, no mínimo, 50% dos membros efetivos da entidade.

Art. 14. As assembléias gerais ou sessões serão convocadas por edital publicado em jornal de grande circulação em Patos Branco e região, e ainda por carta ou mensagem eletrônica enviada a todos os membros, com quinze dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia.

Art. 15. A assembléia geral instala-se rigorosamente à hora marcada com 1/3 de seus membros efetivos, e delibera com maioria absoluta dos membros presentes.

Par. 1º. Nas assembléias gerais extraordinárias para eleição de novos membros, reforma do estatuto e do regimento interno e extinção, fusão ou incorporação ativa e passiva da Academia, exigir-se-á a aprovação de 50% mais um dos membros efetivos entre os presentes e ausentes.

Par. 2º. Não aprovada a proposta do parágrafo anterior, convocar-se-á nova assembléia geral no prazo de trinta dias.

Art. 16. A Diretoria, com parte de seus membros eleitos e parte deles nomeados tem a seguinte constituição:

- a) Presidente;
- b) Vice- presidente;
- c) 1º secretário;
- d) 2º secretário;
- e) 1º tesoureiro;
- f) 2º tesoureiro;
- g) bibliotecário.

Art. 17. Compete à Diretoria:

- a) Reunir-se regularmente pelo menos uma vez por bimestre;
- b) Apresentar relatório semestral para apreciação pela Assembléia Geral;
- c) Administrar a Academia, a fim de que a mesma cumpra seus objetivos.

Par. 1º A Diretoria será convocada pelo presidente por contato pessoal, telefone ou qualquer outro meio.

Art. 18. Compete ao presidente:

- a) Executar ou fazer com que sejam executados todos os atos administrativos da Academia
- b) Resolver assuntos urgentes , "ad referendum" da Diretoria;
- c) Firmar com o 1º ou 2º tesoureiro os cheques e documentos que impliquem em responsabilidade financeira;
- d) Presidir as reuniões e outros atos e firmar a correspondência da Academia.

Art. 19. Compete ao 1º secretário:

- a) Coordenar o trabalho da secretaria;
- b) Lavrar as atas das reuniões e ter sob controle a correspondência recebida e expedida.

Art. 20. Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Coordenar as funções gerais da Tesouraria como recebimentos, pagamentos e contabilidade;
- b) Ter sob sua guarda ou depositado em casa de crédito os valores da Academia;
- c) Firmar com o presidente ou vice- presidente os cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- d) Elaborar balanços anuais para apresentação à Assembléia Geral.

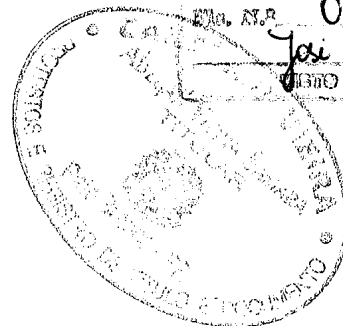
Art. 21. Ao vice-presidente, 2º secretário e 2º tesoureiro compete auxiliar a Diretoria e os titulares no que for solicitado, e ocupar os cargos, no caso de vacância.

Art. 22. Ao Bibliotecário compete zelar pela guarda e conservação dos livros da Academia, facilitando o acesso a eles por parte dos interessados, acadêmicos ou não, conforme disposições do regimento interno.

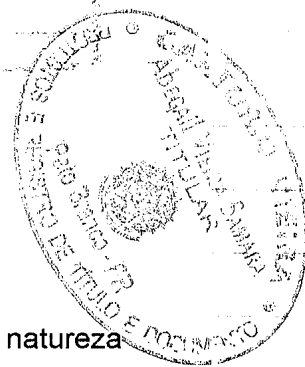
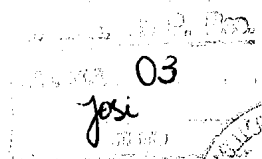
Parágrafo Único: Fica estabelecido a Biblioteca Pública Municipal como sendo a Biblioteca a ser utilizada pelos acadêmicos.

Art. 23. O Presidente representará a Academia em Juízo ou fora dele, em sua relação com terceiros.

Art. 24. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos e será substituído, por sua vez, pelo 1º Secretário e 2º Secretário subsequentemente.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures and initials on the right.



Capítulo IV Das disposições gerais

Art. 25. A Academia não poderá envolver-se em assuntos de natureza político-partidária, religiosa ou racial.

Art. 26. Realizar-se-á anualmente sessão magna e pública pela data do aniversário da Academia.

Art. 27. Este estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, segundo artigo 15, parágrafo primeiro.

Parágrafo Único: A Reforma do Estatuto e do Regimento Interno poderá ser efetuada sempre que a experiência o demonstrar necessária.

Art. 28. Para extinção, fusão ou incorporação ativa ou passiva da Academia, exigir-se-ão "quorum" e maioria previstos no artigo 15, parágrafo primeiro.

Parágrafo único. No caso de extinção, a Assembléia Geral decidirá sobre o destino do patrimônio pagas todas as dívidas.

Art. 29. Os membros da Academia não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais e os membros da Diretoria nada receberão pelo exercício de seu cargos.

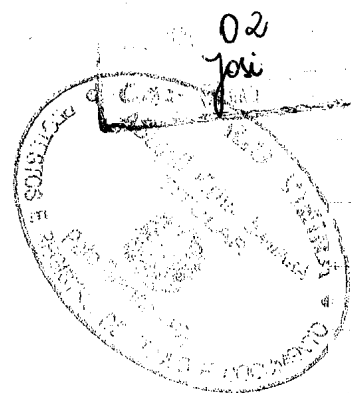
Art. 30. O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de fundação realizada em 22 de junho de 2001 e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

Aprovadas as leis que regerão os destinos da Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP, e considerado como fazendo parte integrante desta, o regimento interno, foi, então, declarada oficialmente a sua fundação.

Na sequência foram distribuídas as cadeiras da Academia entre Patronos e primeiros ocupantes, ficando assim composto o quadro inicial:

- Cadeira 1 - VALÉRIA BORGES DA SILVEIRA
- Cadeira 2 - ALINE LIONÇO DALMOLIN JUGLAIR
- Cadeira 3 - VITOR HUGO RIBEIRO,
- Cadeira 4 - NERI FRANÇA FORNARI BOCCHESI
- Cadeira 5 - SITTILO VOLTOLINI
- Cadeira 6 - NELSON RABELLO
- Cadeira 7 - LUCY SALETE BORTOLINI NAZARO
- Cadeira 8 - LUIZA JOSEFINA VARASCHIN
- Cadeira 9 - NERY DE MELLO (PARANGOLÉ)
- Cadeira 10 - GILBERT ANTONIO DOS SANTOS
- Cadeira 11 - SINESIO CHOEURI (KALU)
- Cadeira 12 - RUDI BODANESE
- Cadeira 13 - LUCIANE PRETTO

Cadeira 14 - CLERIA JAEGER
Cadeira 15 - ANTONIO REGINALDO MACIEL FREIRE
Cadeira 16 - JOAO MARIA DE PAULA
Cadeira 17 - ELOY DE LIMA
Cadeira 18 - ELIANE SOMACAL MARCONDES GAUZE
Cadeira 19 - CRISTIANE CAMPESTRINI
Cadeira 20 - ANTONIO AUGUSTO FAVETTI (GUEGO)
Cadeira 21 - OSMAR RUBENS CAMARGO
Cadeira 22 - JUREMA EDY PEREIRA
Cadeira 23 - LUIZ GERALDO MAZZA
Cadeira 24 - MARIA GENOVEVA ARGENTON
Cadeira 25 - NELI DALL'AGNOL
Cadeira 26 - MARTA BEATRIZ DOS SANTOS DALL'IGNA
Cadeira 27 - ADELIA MARIA WOELLNER



Ficaram como membros honorários:

1. FRIDA KEULBECK
2. CELITA BUZZETTI
3. FREI POLICARPO BERRI
4. ERICO POZENATO
5. HOMERO CARDOSO
6. INELCI MATIELLO
7. ALBERTO ARLINDO FLACH (IRMÃO ALBANO)
8. MARIA INÊS PIERIN BORGES DA SILVEIRA
9. JOAO JUGLAIR JUNIOR
10. LORI BUSATO
11. IVONE GUERRA
12. ODETE ROTAVA
13. PAULO BARRETO FALLEIRO
14. PAULO ROTILLI
15. REMO LONGO

Ficaram como membros beneméritos:

1. TULIO VARGAS
2. VILMO PALAORO
3. GILSON MARCONDES
4. DOMENICA VAGNONI (IRMÃ PIERINA)

Homenagens especiais do dia 22 de junho de 2001, quando da instalação (pelo apoio e incentivo):

1. ADAIR KILL
2. TULIO VARGAS
3. CENTRO INFANTO JUVENIL DE ESCRITORES, POETAS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE PATO BRANCO

Agradecimentos especiais (pela participação no "concurso" para a criação do Brasão e da Bandeira da Academia):

1. ANDREA BARBOSA BARÃO
2. ELOY DE LIMA
3. CRISTIANE CAMPESTRINI (autora do brasão e bandeira da Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP)

A Diretoria da Academia por consenso e aclamação geral, ficou constituída:
Presidente: VALÉRIA BORGES DA SILVEIRA
Vice-Presidente: SITTILO VOLTOLINI
1º Secretário: ALINE LIONÇO DALMOLIN JUGLAIR
2º Secretário: VITOR HUGO RIBEIRO
1º Tesoureiro: CRISTIANE CAMPESTRINI
2º Tesoureiro: NERY DE MELLO
Bibliotecário: NERI FRANÇA FORNARI BOCCHESI
Orador na Solenidade de instalação da Academia: NELSON RABELLO

Para os atos solenes de posse dos membros fundadores e da primeira diretoria, ficou convocado este dia de 22 de junho de dois mil e um, marcado em conjunto com o senhor Presidente da Academia Paranaense de Letras, Dr. Tullio Vargas, visando-se os acadêmicos com a necessária antecedência. Nada mais havendo para tratar, eu, Aline Lionço Dalmolin Juglair, secretário designada, escrevi e subscrevi o presente ato que vai por todos assinado.

Assinaturas: [Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO
EM MICROFILME SOB N.º

30765

PATO
BRANCO

19-06-2001

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.728
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento

Ato n.º 14

Pato Branco, 22 de junho de 2001.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2001, às 16h, reuniram-se alguns acadêmicos da Academia de Letras e Artes de Pato Branco - AALAP, para tratar da seguinte pauta: Ordem do dia I e III: Comunicações sobre